

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2010

*Dispõe sobre a remuneração do cargo
de Diretor Presidente da Prudenprev.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE
MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso
de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O Diretor Presidente da Prudenprev, entidade previdenciária municipal, criada pela Lei Complementar nº 106/2001, passa a ser remunerado pela Referência C.C.1.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de junho de
2010.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal